



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2025

Aprova o Relatório Final da Comissão Processante constituída para apurar a prática de infração político-administrativa prevista no art. 7º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, atribuída ao Vereador Guilherme Lúcio de Paiva.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovado o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante n.º 01/2025, constituída em razão da denúncia protocolada que apurou a suposta prática de infração político-administrativa pelo Vereador Guilherme Lúcio de Paiva, com fundamento no art. 7º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967, consistente em "Proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decore na sua conduta pública.".

Art. 2º A Comissão Processante, após regular instrução, observando o contraditório e a ampla defesa, concluiu pelo reconhecimento da prática de infração político-administrativa, opinando pela cassação do mandato do Vereador Guilherme Lúcio de Paiva, nos termos do art. 7º, inciso III, do Decreto-Lei n.º 201/1967.

Art. 3º Em sessão extraordinária realizada em 23 de outubro de 2025, o Plenário da Câmara Municipal, atendendo ao *quórum* de mais de dois terços de seus membros,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

votou pela aprovação do Parecer Final da Comissão Processante, determinando a cassação do mandato do referido Vereador denunciado.

Art. 4º Em decorrência da decisão plenária, fica, portanto, declarado extinto o mandato do Vereador Guilherme Lúcio de Paiva, devendo o Presidente da Câmara convocar o respectivo suplente, conforme determina o art. 8º do Decreto-Lei nº 201/1967, bem como comunicar à Justiça Eleitoral.

Art. 5º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

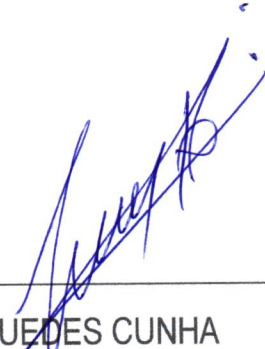
Mesa Diretora, Sala das Sessões, 23 de outubro de 2025.



GERSON ARLINDO DE SOUZA
PRESIDENTE



ANTONIO APARECIDO DE GODOY
VICE-PRESIDENTE



QUEDES CUNHA
SECRETÁRIO